

**XXXI CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI BRASÍLIA - DF**

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

SILVANA BELINE TAVARES

FABRÍCIO VEIGA COSTA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydée Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

G326

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Silvana Beline Tavares, Fabrício Veiga Costa – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-076-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: UM OLHAR A PARTIR DA INOVAÇÃO E DAS NOVAS TECNOLOGIAS

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Gênero e sexualidades. XXX
Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXXI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BRASÍLIA - DF

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

Apresentação

TEXTO DE APRESENTAÇÃO

GT- GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

XXXI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI - BRASÍLIA

No dia 27 de novembro de 2024, os professores Fabricio Veiga Costa (Universidade de Itaúna –MG) e Silvana Beline Tavares (Universidade Federal de Goiás) coordenaram o GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I, no XXXI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BRASÍLIA.

O GT GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO foi criado no ano de 2016 e simbolicamente representa um espaço de resistência, diante de um mundo marcado pelo preconceito, misoginia, homofobia, machismo e transfobia.

A naturalização de toda e qualquer manifestação de ódio decorrente da orientação sexual e da identidade de gênero exige uma academia que se levante a fim de problematizar debates teóricos que ecoam na sociedade civil contemporânea, marcada pela diversidade, marginalidade e exclusão.

Um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, explicitamente previsto no artigo 3, inciso IV, da Constituição brasileira de 1988, é promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Trata-se do princípio da não-discriminação, cujo maior desafio enfrentado pelos estudiosos do Direito é garantir a efetividade normativa da referida premissa legislativa.

O direito fundamental à liberdade de expressão e orientação sexual, bem como o direito de construir livremente a identidade de gênero são corolários da dignidade humana e da cidadania no Estado Democrático de Direito.

A liberdade e a igualdade são dois importantes pilares do Estado Democrático de Direito. Nesse sentido, torna-se relevante esclarecer que democracia é dissenso; nunca consenso. Um país efetivamente democrático não criminaliza os movimentos sociais e dá voz aos oprimidos e invisibilizados.

Gays, lésbicas, mulheres, pessoas trans, travestis são alguns dos tantos sujeitos excluídos e marginalizados pela sociedade, que insiste em coisificá-los e excluí-los. Nesse sentido, o papel da ciência do Direito é estabelecer parâmetros racionais e democráticos para assegurar a implementação e concretude dos direitos fundamentais previstos no plano constituinte e instituinte.

O estudo do caso Márcia Barbosa no contexto da violência de gênero; a discussão do aborto a partir do posicionamento do voto da ministra Rosa Weber do Supremo Tribunal Federal; a análise da ODS 5 no Tribunal de Justiça do Maranhão, vista sob a perspectiva da promoção da igualdade de gênero; os direitos humanos das mulheres e a agenda 2030 da ONU; os efeitos do essencialismo de gênero na jurisprudência da justiça eleitoral e a promoção da participação feminina na propaganda partidária; o debate do patriarcado dos corpos frente às perspectivas das sexualidades contemporâneas; violências e violações de direitos humanos de pessoas trans; o uso da tecnologia e dos aplicativos no enfrentamento à violência de gênero; o reconhecimento e a retribuição pelo trabalho do cuidado da mulher; a retificação do registro civil de nascimento de crianças trans e a problemática do uso do nome social; o estudo da mulher na relação sujeito-objeto, visto sob a perspectiva de Habermas e Fraser; direitos humanos e interseccionalidade entre gênero e deficiência no enfrentamento do capacitismo; direitos humanos, gênero, educação e psicologia como corolários do exercício da cidadania do sujeito diverso; o estudo dos direitos sexuais e reprodutivos e a incapacidade civil feminina e os apontamentos crítico-epistemológicos sobre as alianças do patriarcado foram os temas apresentados pelos pesquisadores, que protagonizaram debates profícuos e essenciais ao progresso científico.

Os estudos de gênero, em diálogo transdisciplinar com a ciência do Direito, constituem um *modus de ver e ler* o mundo para além da concepção ontológico-genotípica de sexualidade. A ruptura com o binarismo e com a heteronormatividade compulsória decorre de estudos epistemológicos da sexualidade como “estar”, e não como “ser”.

O exercício da liberdade de ser e de se desconstruir no campo da sexualidade é considerado um dos grandes desafios a serem enfrentados pelo Direito e sociedades contemporâneas.

Fabício Veiga Costa

Professor do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Proteção dos Direitos Fundamentais da Universidade de Itaúna –MG-. Doutorado e mestrado em Direito. Pós-doutorado em Educação, Psicologia e Direito. Especializações em Direito Processual, Direito de Família e Direito Educacional.

Silvana Beline Tavares

Doutora em Sociologia pela UNESP/Araraquara, mestre em Sociologia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2002). Graduada em Ciências Jurídicas (2002) e em Ciências Sociais (1989). Possui experiência nas áreas de Direito e Sociologia, com ênfase em Relações de Gênero e Direito Civil. Atualmente, é professora associada de Direito Civil na Universidade Federal de Goiás/Faculdade de Direito/Campus cidade de Goiás. Tem trabalhado com o cinema como objeto de estudo, tanto na busca pela teoria quanto na prática, apontando para um novo horizonte interdisciplinar que dialoga com o Direito e as Relações de Gênero.

DIREITOS HUMANOS E A INTERSECCIONALIDADE ENTRE GÊNERO E DEFICIÊNCIA NO ENFRENTAMENTO AO CAPACITISMO

HUMAN RIGHTS AND THE INTERSECTIONALITY BETWEEN GENDER AND DISABILITY IN COPING WITH CAPABILITY

Joice Graciele Nielsson ¹
Sabrina Corrêa da Silva ²
Victoria Pedrazzi ³

Resumo

O presente artigo analisa contextos em que as pessoas com deficiência estão inseridas, especialmente no que tange às desvantagens sofridas, considerando a cultura da normalidade que privilegia determinados funcionamentos em detrimento de outros. Diante disso, busca refletir sobre a interseccionalidade das temáticas de gênero e deficiência, já que o capacitismo se articula com o sexismo, “deficientizando” populações que não performam os ideais corponormativos socialmente estabelecidos. Vislumbra-se necessária a adoção de uma perspectiva interseccional na luta anticapacitista direcionada à emancipação social de sujeitos vulnerabilizados. Nesse sentido, há um sistema de desigualdades que deve ser enfrentado por meio de políticas de inclusão e justiça, de forma a criar ferramentas que valorizem e respeitem a integralidade do sujeito. Tais estudos contribuem para tornar as vidas não normativas mais inteligíveis, especialmente as das mulheres com deficiência que sofrem dupla condição de opressão, ou até mesmo tripla, se contemplada juntamente à questão racial. Para realização da pesquisa, o método empregado foi o hipotético-dedutivo, por meio da pesquisa documental e bibliográfica.

Palavras-chave: Anticapacitismo, Direitos humanos, Deficiência, Gênero, Interseccionalidade

Abstract/Resumen/Résumé

This article analyzes contexts in which people with disabilities are inserted, especially with regard to the disadvantages suffered, considering the culture of normality that privileges certain functions to the detriment of others. In view of this, it seeks to reflect on the intersectionality of gender and disability themes, since ableism is linked to sexism,

¹ Doutora em Direito Público pela UNISINOS com estágio pós doutoral em Direito pela Università degli Studi "G. d'Annunzio" - Chieti (Itália) Professora do PPGD da UNIJUÍ. E-mail: joice.gn@gmail.com

² Pós-doutoranda em Direitos Humanos pelo PPG em Direito da UNIJUÍ. Bolsista PROSUC/CAPES. Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação da CAPES - Políticas Afirmativas e Diversidade. E-mail: sabrinatche@gmail.com

³ Mestranda em Direitos Humanos no Programa de Pós-graduação em Direito da UNIJUÍ. Bolsista CAPES. Integrante Grupo de Pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos. Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: pedrazzivictoria@gmail.com

“disabling” populations that do not perform socially established corporeal ideals. It is necessary to adopt an intersectional perspective in the anti-capacity struggle aimed at the social emancipation of vulnerable subjects. In this sense, there is a system of inequalities that must be faced through inclusion and justice policies, in order to create tools that value and respect the integrality of the subject. Such studies contribute to making non-normative lives more intelligible, especially those of women with disabilities who suffer double, or even triple, oppression if considered together with the racial issue. To carry out the research, the method used was hypothetical-deductive, through documentary and bibliographical research.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Anti-abilityism, Humans rights, Deficiency, Gender, Intersectionality

INTRODUÇÃO

Considerando que a discriminação sofrida por alguém pode envolver diversas faces, de acordo com as práticas de submissão contra grupos vulneráveis tidas em cada tempo e contexto histórico-social, o cruzamento de práticas discriminatórias tem sido objeto de estudos interseccionais, com a finalidade de identificar os fatores que as constituem e como combatê-las. Neste campo, o objetivo deste estudo é mostrar a necessidade, através da aproximação entre estudos da deficiência e estudos de gênero, incorporar às teses interseccionais o capacitismo como parte da preocupação contra a vulnerabilização de grupos sociais.

Para tanto, além da introdução e conclusão, o texto divide-se em duas partes. Na primeira parte discute os modelos sociais da deficiência e sua vinculação normativa com o direito e com os direitos humanos, e na segunda, apresenta as teses de interseccionalidade como categoria essencial para o combate ao capacitismo, a partir da defesa da necessária aproximação entre os estudos da deficiência com os estudos em gênero, como fundamental para o enfrentamento às discriminações múltiplas. Para o desenvolvimento do texto, utiliza-se de pesquisa bibliográfica.

Destaca-se, por fim, que o presente texto é desenvolvido no âmbito do Projeto “Pessoas com Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) no Ensino de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no Brasil: políticas públicas para a inclusão educacional e profissional”, apoiado por meio do Edital 17/2023 da CAPES junto ao Programa de Desenvolvimento da Pós-graduação Políticas Afirmativas e Diversidade, em andamento no Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito da Unijuí no período de 2024-2029.

1 Os modelos de compreensão da deficiência e os direitos humanos

Os modelos de compreensão da deficiência atravessam as dinâmicas culturais e produzem implicações que marcam trajetórias e modos de organização social dos espaços e das relações. A deficiência, portanto, pode ser compreendida como produto do entrelace de diversas produções discursivas, que se inter-relacionam com a linguagem, a ideologia e o imaginário social, influenciando condutas e práticas frente a ela. (Gomes *et al.*, 2019, p. 01)

Há diferentes modelos de compreensão da deficiência, e a análise crítica deles e dos efeitos produzidos nas trajetórias das pessoas com deficiência é essencial, do ponto de vista social e político. Ademais, assim como gênero, a deficiência é uma narrativa culturalmente fabricada do corpo e, em função disso, perpassa todos os aspectos da cultura. Ela estrutura instituições, produz subjetividades, práticas culturais, comunidades históricas e posicionamentos políticos (Garland-Thompson, 2002).

Palacios (2008), aponta que, ao longo da história, é possível identificar três modelos diferentes de tratamento social destinado a pessoas com deficiência. Em um primeiro modelo, nomeado de modelo da desnecessidade, a deficiência é associada a uma vontade divina e ao pecado. O segundo modelo está centrado na reabilitação, tratando a deficiência a partir da descrição de limitações e impedimentos, com o objetivo de investigar formas de adaptar o sujeito à vida social, justificando a segregação social como forma de proteção e cuidado biomédico. O terceiro modelo, denominado de modelo social, marca a necessidade de retirar a deficiência enquanto dificuldade orgânica, para contextualizá-la enquanto uma produção social, implicando o reconhecimento da dignidade como inerente a toda e qualquer condição humana e a necessidade de garantia do pleno exercício da cidadania.

Conforme aponta Debora Diniz (2007), quando se trata do primeiro modelo, da desnecessidade, os sujeitos estão separados da noção intrínseca de humanidade e, portanto, não são sujeitos de direito. Pautado por modelos religiosos e morais que vinculam a deficiência como uma tragédia de vida, e vislumbram a pessoa com deficiência como incapaz de prover sua vida e contribuir para a sociedade, sendo a caridade uma das únicas vias possíveis para garantir a sobrevivência.

A superação do primeiro modelo se deu com o advento do chamado modelo biomédico, que tem influenciado fortemente as práticas relacionadas à deficiência, fundamentados no conhecimento científico e nos padrões de normalidade socialmente construídos. Neste modelo, conforme Diniz (2007), a compreensão do que se entende por deficiência à vincula às lesões e aos impedimentos físicos, sensoriais e intelectuais, entendidos como anormalidades, como o resultado das disfunções em alguma parte do corpo, passando a pessoa com deficiência a ser tida como incapacitada, e, portanto, alguém que deve ser reabilitado para alcançar, o máximo possível, os padrões de normalidade. Conforme sintetiza Gomes *et al.* (2020, p. 02), esta narrativa, “ao penetrar na formação da cultura, cria corpos desviantes e legitima as distribuições não equitativas de recursos, *status* e poder”.

Como modelo prevalente da modernidade, a deficiência em contextos e tempos de dominação reforçou “um papel orgânico da deficiência e, com isso, um processo de um “não-ser” e um “ser inferior”” (Horta; Torres; Saraiva, 2023, p. 57). E a perspectiva biológica sobre estes corpos retirou deles a sua humanidade e os marginalizou enquanto concepção de seres humanos inferiorizados, de modo que sua luta por direitos era deslegitimada, e a prática da segregação e da institucionalização era vista como necessidade. Afinal, nesta lógica, “a deficiência é resultado de um desvio nas funções e/ou estruturas do corpo, e o seu enfrentamento passa por políticas de reabilitação que aproximem o funcionamento corporal daqueles considerados normais” (Barbosa; Barros, 2020, p. 39).

Aliado a este cenário, a questão da produtividade ou utilidade para o trabalho repercutia a partir de uma aliança moderna da deficiência “ao discurso liberal da eficiência, introduzido pelo sistema de produção industrial” (Lobo, 2015, p. 227). O que, segundo a autora Lilia Ferreira Lobo (2015, p. 227) reforçou que fossem tidas como pessoas “menos fortes, menos inteligentes e menos capazes” e, portanto, segundo a lógica utilitarista e a estrutura capitalista, pessoas com menos utilidade.

Somado a isso, do ponto de vista da garantia de direitos e das políticas públicas, a prevalência do modelo biomédico da reabilitação forjou um cenário voltado à superação de dificuldades e ajustamento da funcionalidade de corpos, sendo o atendimento a esta população objeto de benevolência e caridade (Palacios, 2008). Pautado em discursos técnicos, verificou-se um verdadeiro processo de escrutínio, descrição e classificação dos corpos entre normais e patológicos do ponto de vista da proteção do Estado.

Esta separação entre “normais” e “anormais”, validada pelo discurso biomédico da deficiência, validava as políticas financiadas com recursos públicos regidas por princípios de isonomia que, a partir de um viés caritativo, da religiosidade e do modelo médico, ou seja, a experiência da deficiência tida como um fenômeno de azar ou do campo privado, desconsiderava a necessidade e obrigatoriedade da intervenção do Estado como garantidor de direitos (Paiva; Silveira; Luz, 2020, p. 100).

Destaque-se aqui, que a redução do fenômeno da deficiência à uma questão de um corpo individual e à sua dimensão biológica, invisibiliza uma série de outros elementos constituintes dela, deslocando-se de uma reflexão voltada às estruturas sociais excludentes e pouco sensíveis à diversidade, sendo necessária, portanto, a expansão do diálogo com as áreas humanas e sociais para a compreensão dessas manifestações (Dias; Oliveira, 2013).

Diante dessa crítica e da necessidade de superar tais visões biologicistas e reducionistas, emergiu o modelo social da deficiência, a partir do qual a discussão da garantia de direitos passa a adentrar a discussão de uma organização normativa balizada pela noção de direitos humanos (Palacios, 2008).

Segundo o modelo social, pessoas com deficiência sofrem desvantagem porque existe uma cultura da normalidade que privilegia determinados funcionamentos em detrimento de outros. Conforme destacam Barbosa e Barros (2020, p. 39), ao “construir os vários ambientes sociais sob uma expectativa de normalidade, a ordem carnal da humanidade exclui a possibilidade de participação das pessoas com deficiência”. Nesse sentido, a deficiência é um sistema de desigualdade que deve ser enfrentado por meio de políticas de inclusão e justiça.

Conforme Diniz (2007), a primeira geração de autores do modelo social compreende a deficiência como um processo de opressão e exclusão social, transferindo parcela de responsabilidade para a sociedade, ao considerar que os problemas enfrentados pelas pessoas com deficiência resultam da opressão social, e não de suas dificuldades individuais. Conforme destacado pela autora, a deficiência é retirada do âmbito individual, e passa a enfatizar as barreiras arquitetônicas e atitudinais que limitam a participação das pessoas com deficiência na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas (Diniz, 2007). Isto significaria, conforme Gomes *et al.* (2019), que, retiradas tais barreiras que obstaculizam a participação das pessoas com deficiência na sociedade, essas poderiam se tornar independentes. Portanto, “a sociedade é que deveria ‘reabilitar-se’, e não o sujeito” (Gomes, *et al.*, 2019, p. 03).

Após 20 anos de hegemonia, a premissa da independência como um valor ético proposta pelos primeiros autores do modelo social da deficiência começou a sofrer alguns questionamentos, que, por sua vez, foram influenciados pela entrada das abordagens pós-modernas e de críticas feministas nos anos 1990 e 2000 (Gomes *et al.*, 2019). A partir disso, definiu-se uma nova concepção do modelo: a segunda geração do modelo social, fortemente influenciada por uma nova geração de autores, na sua maioria mulheres - sendo algumas delas mães de crianças com deficiência -, que introduziram novos conceitos que consideravam os papéis de gênero, a dependência, a interdependência, a experiência do cuidado e a dor da lesão como temas centrais na vida da pessoa com deficiência, preocupando-se em discutir não apenas sobre a deficiência, mas o que significa viver em um corpo deficiente ou lesado (Diniz, 2007).

Se, na primeira geração, princípios como o cuidado, diferenças de gênero ou os benefícios compensatórios para a pessoa com deficiência não eram levados em consideração, pois, segundo Diniz (2007), se entendia que a pessoa com deficiência seria tão produtiva quanto a sem deficiência, caso as barreiras sociais frente à sua deficiência fossem removidas, teóricas feministas, mulheres com e sem deficiência e mães ou cuidadoras de pessoas com deficiência, trouxeram as questões “do cuidado, da dor, da lesão, da dependência e da interdependência, como temas importantes” (Diniz, 2007, p. 60).

A emergência dos estudos feministas e de gênero, vinculados aos estudos da deficiência, levaram a uma crítica ao modelo de inclusão anterior, que, ao assumir pressupostos morais da organização social em torno do trabalho e da independência e considerar que a eliminação de barreiras permitiria que as pessoas com deficiência demonstrassem sua capacidade produtiva, tornava-se “insensível à diversidade de experiências da deficiência, visto que nem todas as condições da deficiência permitem viver essa autonomia plena, mesmo com as oportunidades em questão” (Gomes *et al.*, 2019, 04). Tais modelos, embora divergentes, convergem na compreensão de que se deve lutar pelo rompimento das barreiras presentes no contexto social, as quais obstaculizam a participação das pessoas com deficiência em igualdade de condições, coexistindo atualmente e produzindo diferentes efeitos no campo científico e político. (Gomes *et al.*, 2019).

Neste sentido, conforme Mello e Nuernberg (2012, p. 363), pode-se conceber o fenômeno da deficiência como um processo que “não se encerra no corpo, mas na produção social e cultural que define determinadas variações corporais como inferiores, incompletas ou passíveis de reparação/reabilitação quando situadas em relação à corponormatividade, isto é, aos padrões hegemônicos funcionais/corporais tidos como aceitos”. Sob tais termos, a deficiência consiste “no produto da relação entre um corpo com determinados impedimentos de natureza física, intelectual, mental ou sensorial e um ambiente incapaz de acolher as demandas arquitetônicas, informacionais, programáticas, comunicacionais e atitudinais que garantem condições igualitárias de inserção e participação social”.

Do ponto de vista da garantia de direitos, conforme Palácios (2008), este modelo estabelece um giro fundamental: a necessidade de sustentação da garantia de direitos a partir da noção de direitos humanos. A “dignidade deve ser entendida como uma condição indissociável da humanidade, a liberdade como autonomia (o sujeito no centro da tomada de

decisões que o afetem) e a igualdade ligada à atenção aos direitos fundamentais”. (Angelucci; Santos; Pedott, 2020).

Tal giro compreendido evidenciou a ausência de políticas públicas e programas com o objetivo de promover os direitos humanos das pessoas com deficiência, que perdurou no Brasil especialmente até a elaboração da Constituição Federal de 1988, e deixou claro a necessidade de contribuições que acabaram por reformular e inspirar alguns marcos legais e políticos relacionados às pessoas com deficiência. Por meio das lutas internacionais de movimentos de pessoas com deficiência, surgiram conquistas legislativas com impacto sobre políticas públicas, entre os quais a Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas (CDPD)¹. Esta Convenção foi construída a partir da ótica de que as próprias pessoas com deficiência são as que sabem o que é melhor para elas e, por isso, devem ser ouvidas em todas as ações que as envolvam. A partir dessa convenção, a deficiência passou a ser cada vez mais considerada como uma questão de direitos humanos². (Gomes *et al.*, 2019, p. 02).

Ratificada no Brasil por meio do Decreto nº 6949, de 2009, a Convenção foi precedida por normas educacionais, por políticas de seguridade social e pela reserva de vagas no mercado de trabalho. A partir dessas diretrizes internacionais, formulou-se a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência no Brasil, que, em termos legislativos, apresenta-se como um avanço no acesso, na garantia e na ampliação dos direitos (Santos; Kabengele; Monteiro, 2022). Passa-se agora a observar o propósito de proteger e assegurar as condições de igualdade dos direitos humanos e liberdades fundamentais para todas as pessoas com deficiência, reconhecendo que a deficiência é um conceito em evolução, mas realçando também que resulta da interação entre pessoas com deficiência e barreiras comportamentais e

¹ Esta Convenção, aprovada em 13 de dezembro de 2006 durante a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), em Nova Iorque, EUA, foi ratificada pelo Brasil juntamente com o seu Protocolo Facultativo em agosto de 2008, e incorporada no ordenamento jurídico brasileiro sob o status de emenda constitucional por meio do Decreto n. 6.949/2009 (BRASIL, 2009).

² A proposta central da CDPD é instituir o lugar de fala das pessoas com deficiência a partir de sua participação ativa na sociedade, ampliando os direitos básicos conforme os princípios de sua elaboração: a) “nada sobre nós, sem nós”, que visa a garantir a participação e o protagonismo da pessoa com deficiência frente às políticas públicas, educacionais e demais questões sociais; b) garantia de não discriminação e não opressão em relação às deficiências e aos impedimentos; c) garantia da inclusão plena em todos os âmbitos sociais; d) aceitação da deficiência como parte da diversidade humana, não como um problema de saúde; e) busca da igualdade de oportunidades em sentidos ampliados, no mercado de trabalho, na educação e nas mais diversas esferas; f) garantia da acessibilidade, que visa a assegurar acessos e diminuição das limitações sociais das pessoas com deficiência; g) equiparação de gênero, de modo que não haja distinção entre homens e mulheres com deficiência sob nenhum aspecto social, e, por fim; h) consideração e transformação na condução da educação das crianças com deficiência, a fim de transpor as limitações impostas pela exclusão e propor diferentes formas de ensino. (Gomes *et al.*, 2019, p. 03)

ambientais que impedem sua participação plena e eficaz na sociedade de forma igualitária (Brasil, 2009).

Esta mudança de pressupostos na compreensão da deficiência se vislumbra também no campo acadêmico e na realização de estudos e produção científica acerca do tema, com a emergência, em paralelo, da evolução do modelo social, que tem-se chamado de estudos emancipatórios da deficiência, cujo objetivo principal é o de constituir pesquisas e práticas anticapacitistas. Michael Oliver (1992) foi o primeiro autor a propor o paradigma emancipatório no campo dos estudos da deficiência, com um modelo que situa a deficiência como uma questão política, de direitos humanos e de luta, de tal modo que sua principal finalidade seria fazer pesquisa em deficiência numa perspectiva de “pesquisar com” as pessoas com deficiência e não “pesquisar sobre” elas, e ser socialmente relevante para a vida das pessoas com deficiência, potencializando a sua capacidade de agência (Barbosa, Barros, 2020, p. 37).

Martins *et al.* (2012), destacam que a pesquisa emancipatória tem quatro princípios essenciais: a adoção do modelo social enquanto perspectiva crítica de apreensão da pessoa com deficiência; o desenvolvimento de uma ciência politicamente empenhada e comprometida com as lutas das pessoas com deficiência; a responsabilização do investigador face aos sujeitos da investigação; e, a utilização de metodologias de investigação adaptáveis à complexidade e a valorizar a voz das pessoas com deficiência.

Deste modo, no âmbito dos estudos da deficiência, a investigação emancipatória requer uma postura crítica em relação aos conhecimentos que historicamente descreveram a deficiência, o que implicaria, conforme Gesser *et al.* (2020, p. 36), a importância de pensar a deficiência desde uma perspectiva aliada à interseccionalidade, uma vez que “emancipa o lugar da pessoa com deficiência nas lutas anticapacitistas, o que não deixa de ser um ato político, uma vez que visibiliza as trajetórias de lutas por reconhecimento e por políticas sociais”.

É nestes termos que os estudos da deficiência tornam-se uma ferramenta teórico-metodológica importante para esta pesquisa no sentido que me impulsionam a abordar a deficiência a partir de outras perspectivas, e como uma verdadeira categoria de análise que está em relação com outras categorias, perspectivas e ferramentas. Nesse contexto, “o campo dos Estudos sobre Deficiência oferece subsídios teórico-metodológicos

que podem corroborar com a promoção dos Direitos Humanos, não somente para as pessoas com deficiência, mas para todas as pessoas” (Panisson; Gesser; Andrade, 2018, p. 223).

Trata-se, sobretudo, como veremos no próximo tópico, de buscar uma abordagem interseccional da deficiência que considere, sobretudo, a adoção de uma postura anticapacitista em todas as lutas sociais.

2. Anticapacitismo, Diversidade e Interseccionalidade: a imbricação entre gênero e deficiência

Na esteira das teorias sociais da deficiência e da adoção da perspectiva emancipatória e do enfrentamento ao capacitismo, a valorização do direito humano à diversidade em uma perspectiva interseccional passaram a compor uma frente cada vez mais significativa na abordagem do tema. Nas palavras de Gesser, Block e Mello (2020, p. 18), o capacitismo pode ser pensado para “nomear a discriminação de pessoas por motivos de deficiência e também tem sido compreendido como um eixo de opressão que, na interseccção com o racismo e o sexismo, produz como efeito a ampliação dos processos de exclusão social”.

Para estas autoras, o este seria ao mesmo tempo estrutural e estruturante, pois,

[...] condiciona, atravessa e constitui sujeitos, organizações e instituições, produzindo formas de se relacionar baseadas em um ideal de sujeito que é performativamente produzido pela reiteração compulsória de capacidades normativas que consideram corpos de mulheres, pessoas negras, indígenas, idosas, LGBTI e com deficiência como ontológica e materialmente deficientes” (Gesser; Block; Mello, 2020, p. 18).

Neste processo, segundo Campbell (2008) o capacitismo afirma compulsoriamente determinada imagem corporal que constitui, por meio do Estado de direito, processos que acabam na negação do reconhecimento das pessoas com deficiência como seres humanos. Rotulando-as e restringindo-as a uma identidade entre semelhantes em determinada característica física, intelectual ou sensorial, e levando as pessoas com deficiências a terem de lidar com a dor e o fardo da violência epistêmica, psíquica, ontológica e física que sofrem. Portanto, o capacitismo corrobora para tornar certas vidas mais ou menos inteligíveis e dignas de políticas voltadas à garantia dos direitos humanos.

Estas capacidades normativas pressupostas, que sustentam o capacitismo, seriam compulsoriamente produzidas com base nos discursos sustentados pelo binarismo

norma/desvio, que têm levado a uma busca de todos os corpos a performá-los normativamente como “capazes” visando se afastar do que é considerado abjeção (Gesser; Block; Mello, 2020). Para as autoras, ainda, é possível vislumbrar tanto uma relação entre capacitismo com práticas eugênicas, quanto com o avanço do capitalismo. A eugenia seria sustentada uma vez que a busca pelas capacidades normativas justificou o uso compulsório de práticas de encarceramento, esterilização involuntária (Nielsson, 2022), e até eliminação das pessoas com deficiência. O capitalismo, por sua vez, estaria presente neste processo uma vez que estabelecería um ideal de “corponormatividade que corrobora com a manutenção e aperfeiçoamento desse sistema econômico”. (Gesser, Block, Mello, 2020, p. 18).

Para Angelucci, Santos e Pedott (2020, p. 55), o capacitismo pode ser visto como uma forma “guarda-chuva de preconceito e discriminação em relação a diversos setores da população, traz um adendo ao processo de reificação”. Vinculando-se, portanto, à constante, mas velada, busca pelo ideal constituído pelos valores referidos à branquitude, masculinidade, cisgeneridade, heterossexualidade, corponormatividade, cuja sustentação de valores perpassam todos os processos sociais discriminatórios “que habitam as entranhas das diferentes esferas, entre elas, a Academia”. (Angelucci, Santos e Pedott, 2020, p. 55).

Na mesma perspectiva, Gesser, Block e Mello (2020), enfatizam que o capacitismo se articula com o sexismo e o racismo, “deficientizando” populações inteiras por estas não performarem os ideais corponormativos socialmente estabelecidos. O ponto de vista capacitista, de acordo com Campbell (2009) situa a deficiência como inerentemente negativa, sendo que esta deveria ser “melhorada”, curada ou mesmo eliminada, através da defesa de uma dinâmica binária, não somente corponormativa, mas também constitutiva, uma vez que contam narrativas sobre quem somos e quem deveríamos ser. Nesse sentido, segundo Gesser *et al.* (2020), a incorporação do capacitismo aos estudos interseccionais é fundamental para fortalecer as demais formas de resistência.

Nas palavras de Àvila (2014), é necessário incorporar o capacitismo como uma opressão suprimida pela atenção exclusiva a outras formas de opressão, como o sexismo, racismo e classismo, revelando-se como uma tecnologia cultural de discriminação interseccional que é reproduzida em várias esferas. Segunda a autora, seria relevante incorporar a luta anticapacitista às lutas feministas, antirracistas, anticlassistas, decoloniais e *queer*, uma vez que capacitismo, racismo, colonialismo, sexismo e demais formas de opressão são interseccionalmente relacionadas na luta feminista.

A interseccionalidade constitui um tema de análise cada vez mais potente no campo das lutas emancipatórias. Nascido no feminismo negro, tem sido amplamente analisado por autoras como Crenshaw (2002), Patrícia Hill Collins (2015) e, no Brasil, por Carla Akotirene (2018), dentre outras. Através da noção de interseccionalidade, pode-se vislumbrar e compreender as múltiplas formas de dominação e precarização da vida, pois, em conjunto “o racismo, o patriarcado, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as possibilidades” de cada um (Crenshaw, 2002, p. 177).

Nessa perspectiva, Akotirene (2018, p. 38) destaca que “a interseccionalidade impede aforismos matemáticos hierarquizantes ou comparativos”, afastando, como afirma Patricia Hill Collins (2015), nossos discursos de análises somatórias ou aditivas da opressão e a pensar em nossas múltiplas identidades, mesmo quando somos convocadas a todo momento a nos categorizarmos em binômios excludentes, como, por exemplo, pessoas com e sem deficiências, pessoas negras e brancas ou mulheres que são mães e mulheres que trabalham fora do ambiente doméstico. Nesse sentido, Collins (2015, p. 19) afirma que não deixa de ser mãe quando deixa seu filho na escola, que não esquece tudo que aprendeu como professora universitária quando realiza uma tarefa doméstica, e que não fazendo sentido, assim, pensar na interseccionalidade com hierarquias ou binômios de categorias, de modo que, então, nossa tarefa seria a de “redefinir a opressão, desvelando as conexões existentes entre raça, classe e gênero como categorias de análise”.

Dessa forma, Panisson, Gesser e Gomes (2018, p. 225) desenvolvem e ponderam que “essa compreensão interseccional dos fenômenos não tem o propósito de reforçar categorizações no sentido de tipificar ou classificar identidades, mas o de ampliar o potencial analítico e político”, mas o de “considerar a deficiência como uma categoria constituinte da identidade e destaca que a intersecção da deficiência com outras categorias como gênero, raça e classe intensifica os processos de opressão e exclusão social”.

O que as autoras da deficiência vem propondo, é, portanto, a incorporação da deficiência como uma categoria de análise interseccional, dada sua relevância na produção de vulnerabilidades e violações de direitos humanos. Esse processo de vulnerabilização é ressaltado por Gesser (2019), ao evidenciar os efeitos do enquadramento da deficiência baseados em normas capacitistas, tais com: a) a responsabilização das pessoas com deficiência pela sua condição; b) a construção de estratégias para a adequação do corpo às

normatividades que reconhecem a condição humana; c) a hierarquização das pessoas com deficiência, tornando, para alguns corpos, a inteligibilidade, em decorrência das normas, impossível, por mais que esses sejam objetos de intervenções médicas voltadas à “correção” dos supostos desvios; e, d) a emergência de uma condição precária, uma vez que o Estado-nação fica eximido de garantir a adequação dos espaços às variações corpóreas.

Dado o papel relevante que o capacitismo possui como sistema de opressão, ao tornar certas vidas mais ou menos inteligíveis e dignas de políticas voltadas à garantia dos direitos humanos, Gesser, Block e Mello (2020) propõem uma perspectiva interseccional para a compreensão das camadas de opressão desses sistemas, no sentido de entender como eles atuam de modo a oprimir determinados grupos e valorizar outros. Em suas palavras, “muitas pesquisas voltadas ao estudo da intersecção entre gênero e deficiência têm mostrado que as narrativas culturais relacionadas à deficiência moldam as expectativas que a sociedade tem em relação às mulheres que vivem essa experiência” (Gesser; Block. Mello, 2020, p. 24). Em que pese essa relevância, na prática, as autoras ressaltam que, embora no Brasil a perspectiva interseccional tenha sido amplamente incorporada nas ciências sociais e humanas, pouco se tem considerado a deficiência como uma categoria analítica. No cenário internacional, este movimento já é mais intensificado, principalmente pelas autoras feministas que têm produzido conhecimentos neste campo, como Garland-Thomson (2002, 2015), Campbell (2009) e Taylor (2017) e Eva Kittai (2011), que baseiam sua compreensão na perspectiva interseccional, evidenciando as múltiplas relações da deficiência com gênero, classe social, raça, etnia e geração. Neste contexto, tais teóricas feministas trouxeram contribuições significativas no que tange a contraposição às ideias generalizantes e universais sobre as necessidades e características dos diferentes corpos e subjetividades com deficiência.

Nestes termos, não se pode ignorar que as os discursos produzidos cultural e socialmente sobre o corpo, repercutem nos ordenamentos sociais, normatizando concepções de norma e desvio que se incorporam às identidades por meio de relações de poder. Esta seria, de acordo com Taylor (2017), a dimensão estrutural e interseccional do capacitismo, que não afetaria somente as pessoas com deficiência, mas atingiria as pessoas de diferentes formas, a depender de suas posições de raça, gênero, deficiência e classe social, dentre outros. Sua ação contribuiria para a patologização de várias populações, tidas como fracas, vulneráveis, sem inteligência, propensas à doença, menos avançadas, necessitando eternamente de cuidados. Dentre essas dimensões, destaca-se a desqualificação social de

mulheres, pessoas negras, pessoas de países periféricos, imigrantes ilegais e refugiados, que são consideradas menos capazes.

É neste sentido que evidencia-se a necessidade de pensar a deficiência enquanto categoria conceitual de análise e como uma categoria interseccional, especialmente com a dimensão de gênero, conforme destacam autores como Garland-Thomson (2002), Marivete Gesser (2018) e Anahí Guedes de Mello (2014, 2020). O que implica perceber as formas pelas quais a deficiência se intersecciona com outras categorias de análise ou marcadores sociais da diferença, já que a deficiência não está isolada de outras marcações e pertencimentos sociais. É nestes termos que Gesser, Block e Mello (2020, p. 17) são enfáticas ao afirmar que a gênese de uma perspectiva anticapacitista é “interseccional e emancipatória, o que leva a imensos desafios”.

Alguns destes desafios foram identificados por Gomes *et al.* (2019) que, ao estudarem o atual estado da arte dos estudos feministas da deficiência, corroboram que os modelos de compreensão da deficiência têm profundos efeitos sociais e políticos nas formas de se pensar em questões como a corporeidade, a sexualidade, o cuidado e a interdependência. E ressaltaram que a interseccionalidade entre gênero e deficiência contribuiu para que uma nova forma de pensar sobre a deficiência fosse considerada, enriquecendo as formas de se compreender a justiça social, a constituição do sujeito, os saberes subjugados e as ações coletivas (Garland-Thompson, 2002).

O início desta vinculação entre os estudos de gênero, a elaboração de teorias feministas e os estudos da deficiência se deu, como vimos, a partir da segunda geração do modelo social da deficiência, que começou a aprofundar sua compreensão interseccional com outros marcadores sociais tais como geração, gênero, etnia, classe social, religião e região. Neste movimento, questionaram-se, portanto, categorias identitárias, ampliando as noções de identidade para garantir a viabilização de políticas públicas que considerem as diversas formas de ser e estar no mundo (Gomes *et al.*, 2019). As teorias feministas possibilitam, de acordo com Garland-Thomson (2002), o questionamento e a investigação de como a cultura impregna significados nas particularidades do corpo e quais as consequências desses significados, ou seja, como as representações de gênero, raça, etnia, habilidades, sexualidade e classe interseccionalmente constroem, inferem e contradizem umas às outras, produzindo identidades e movimentos de opressão social (Gomes *et al.*, 2019).

Buscando analisar esta vinculação, Gomes *et al.* (2019) elencaram quatro eixos transversais a partir dos assuntos mais discutidos pelos estudos feministas da deficiência: as lacunas dos estudos feministas com relação à deficiência; cuidado e interdependência; sexualidade; e, novas possibilidades de intersecção.

Quanto ao primeiro eixo, refere-se à um conjunto de pesquisas e autoras que vem buscando apontar os limites dos estudos de gênero tradicionais e a necessidade da incorporação da deficiência como uma categoria transversal de análise que, por sua vez, levaria à necessidade de ressignificação de conceitos tradicionais, como a sororidade, igualdade, precariedade, e com ênfase a própria ideia de interseccionalidade. Segundo as autoras, tais pesquisas evidenciam que, apesar de o gênero ter sido incorporado pelos estudos sobre a deficiência como uma categoria de análise, a deficiência ainda não foi incorporada como categoria nos estudos feministas (Gomes *et al.*, 2019).

Esta crítica é feita por Garland-Thomson (2002) para quem, muitas vezes, temas que são intrínsecos à deficiência – como tecnologia reprodutiva, o lugar das diferenças corporais, as particularidades da opressão, a ética e o cuidado, e a construção de sujeito – são estudados no feminismo isoladamente, sem que se estabeleçam relações com a experiência da deficiência. Kim Hall (2015), do mesmo modo, reflete sobre a posição da deficiência e dos estudos sobre deficiência no feminismo e na filosofia feminista, ressaltando que a deficiência desempenha um papel muitas vezes não reconhecido e não autorizado nas análises contemporâneas feministas, ressaltando a necessidade de se produzir um feminismo sem fronteiras, no qual o destaque atribuído às singularidades possibilita a transcendência dos limites teóricos que potencializam uma ruptura entre as perspectivas feministas.

Com relação ao segundo eixo, o cuidado e a interdependência, as autoras encontram muitos pontos de reflexão e conexão entre os estudos de gênero e da deficiência, destacando-se, como a questão da vulnerabilidade das pessoas com deficiência que necessitam de cuidadores, a vulnerabilidade do cuidado com enfoque no cuidador, a perspectiva de gênero no recorte do cuidado e a necessidade deste ser percebido como um trabalho entrelaçado à esfera política estatal e pública ao apoio coletivo e social. (Gomes *et al.*, 2019).

Em resumo, é possível concluir que a questão do cuidado cunhada por Kittay (2011) e ampliada nos estudos feministas vinculados à segunda geração do modelo social da deficiência, vem como polo de desconstrução da busca por independência e igualdade tão

difundida como bandeira de luta das pessoas com deficiência, a partir da primeira geração. Com relação ao cuidado, os estudos feministas da deficiência, através da premissa da interdependência, evidenciam a dependência complexa e suas implicações na relação cuidador-cuidado, por meio do viés político, denunciando o quanto o princípio de interdependência exige uma ampla gama de preocupações políticas (Gomes *et al.*, 2019).

Com relação ao terceiro eixo, a sexualidade, as autoras verificaram que “o tema da sexualidade é abordado nos estudos feministas da deficiência com um foco voltado à garantia dos direitos sexuais e reprodutivos às pessoas com deficiência, até então marginalizadas por concepções incapacitantes” (Gomes *et al.*, 2019, p. 07). Nesta interlocução, muitos pontos podem ser considerados nos estudos, como a problematização das atitudes sociais acerca da imagem corporal, do sexo e da sexualidade que dificultam a expressão sexual e as oportunidades sexuais para pessoas com deficiência, além de ressaltar a dominação masculina que permeia o tema e a desigualdade de gênero na vivência da sexualidade entre homens e mulheres com deficiência. Nestes termos, Gesser (2010) e Gill (2015) mostram que há uma compreensão de que as pessoas com deficiência são assexuadas, ou seja, não têm sentimentos e necessidades sexuais.

Além disso, temas como escolhas sexuais e reprodutivas e maternidade são relevantes, especialmente frente à crença comum de que mulheres com deficiência não poderiam desempenhar cuidados maternos qualificados. Com relação à questão das escolhas reprodutivas, pode-se ressaltar a presença constante de traços capacitistas e eugênicos nestes processos. Taylor (2015, p. 194) afirma que questões centrais pautadas pelo feminismo como as tecnologias reprodutivas e o aborto têm diferentes implicações para mulheres com deficiência, cuja “própria existência é posta em questionamento em função da ‘nova eugênia’”, enfatizando a necessidade dessa intersecção para fomentar as discussões em todas as esferas.

Ainda neste campo, aproximações entre a teoria *queer* e a teoria *crip*³ são analisadas, a partir da reivindicação da necessidade de, a partir do reconhecimento do direito à vivência da diversidade, superar visões que assumem naturalmente uma identidade cisheteronormativa de pessoas com deficiência, desconstruirmos os eixos binários de capacidade/deficiência–

³ O reconhecimento da pessoa com deficiência em investigações interseccionais tem sido comum nos estudos que expandem a *queer theory* sob a denominação *crip theory*, com base em Robert McRuer. McRuer (2006) defende que uma sociedade acessível precisa ser aquela que repensa nossas formas de nos relacionarmos para que seja voltada para todas e todos.

cisgênero/transgênero, conforme apontados por Alexandre Baril (2015) a fim de questionar as fronteiras entre existências consideradas dignas e aquelas consideradas indignas. A aliança entre a luta LGBTQIA+ e a luta anticapacitista seria urgente, a partir da desconstrução das normatividades naturalizadas. Conforme sintetizam as autoras,

A sexualidade é sempre uma temática delicada, e não se faz diferente nos estudos sobre deficiência; é uma tarefa árdua vislumbrar a desconstrução dos preconceitos em torno dessa temática. As questões pertinentes aos estudos sobre sexualidade, sexo e demais questões que permeiam essa intersecção são percebidas nos estudos acima citados como fonte de preconceitos, tabus e mitos. Desse modo, torna-se fundamental, no processo de garantia de direitos sexuais e reprodutivos, a desconstrução de narrativas normalizadoras. (Gomes *et al.*, 2019, p. 09).

Por fim, o último eixo identificado pelas autoras diz respeito a novas possibilidades e necessidades de intersecções. Evidencia-se aqui correlações inovadoras entre raça, deficiência e deficiência intelectual, deficiência e classe social, redistribuição de renda e capitalismo, deficiência e democracia, justiça alimentar, justiça climática, dentre várias outras. Outras teses têm sido complementares à visão interseccional para identificar a indissociabilidade de discriminações múltiplas. Essas questões que entrelaçam inclusão em diversos contextos vão possibilitar novas compreensões e ampliar temáticas já discutidas no campo interseccional de estudos sobre deficiência e gênero. Em síntese, essas produções têm o intuito de problematizar a exclusão decorrente das apropriações sociais da normatividade e os enquadramentos por elas designados.

Enfim, conforme, sintetizam Gomes *et al.* (2019, p. 10), pode-se vislumbrar que “o campo dos estudos feministas da deficiência surge com a finalidade de se romper a cisão histórica entre gênero e deficiência”. Essa esteve presente até então, tanto nos estudos de gênero que não incluíam a deficiência como categoria de análise, como nos estudos sobre deficiência, cujos autores da primeira geração desse modelo não consideravam as questões de gênero, raça, geração e demais marcadores sociais das diferenças como elementos constituintes da experiência da deficiência.

CONCLUSÃO

Como visto ao longo do texto, o campo dos estudos feministas da deficiência, ao evidenciar a intersecção entre os estudos da deficiência a partir de seu modelo social, e os

estudos em gênero, tem representado contribuições significativas para as ciências, bem como para a produção de políticas públicas que tenham o potencial de reconhecer a diversidade de todas as formas de existir no mundo. Neste sentido, tais estudos contribuem para tornar as vidas não normativas mais inteligíveis, especialmente as das mulheres com deficiência que sofrem uma dupla condição de opressão e vulnerabilidade.

A defesa da deficiência como categoria de análise também se apresenta como uma contribuição com um importante potencial analítico e político, ao evidenciar a precariedade da vida, o processo de produção de vulnerabilidades e a interdependência como um elemento constitutivo das relações humanas. Nesse contexto, as lutas anticapacitistas se aproximam das lutas dos movimentos feministas e LGBTQIA+ quando questionam a construção social de um corpo tido como natural e universal, anterior e superior à construção do próprio sujeito. A desnaturalização deste corpo é necessária, e tem a potencialidade política de legitimar vivências de grupos sociais e indivíduos marcados por relações de poder que, a partir da norma, produzem o desvio e negam a condição de humanidade.

Assim, vislumbra-se como necessária a adoção de uma perspectiva interseccional na luta anticapacitista direcionada à emancipação social de sujeitos vulnerabilizados. Mais do que isso, consideramos que a incorporação da perspectiva interseccional nas pesquisas e práticas sociais em diferentes campos do conhecimento pode contribuir imensamente para o rompimento de práticas voltadas à opressão das pessoas com deficiência e demais grupos oprimidos pela articulação entre sexismo, racismo, classismo, LGBTfobia e capacitismo.

Referências

- AKOTIRENE, Carla. **O que é Interseccionalidade**. Belo Horizonte: Letramento, 2018.
- ANGELUCCI, Carla Biancha. SANTOS, Luciana Stoppa dos. PEDOTT, Larissa Gomes Ornelas. Conhecer é transformar: notas sobre a produção implicada de modos anticapacitistas de habitar a universidade. In: GESSER, M; BÖCK, G; LOPES, P. (Org.). **Estudos da deficiência: anticapacitismo e emancipação social**. Curitiba: CRV, 2020;
- ÁVILA, Eliana S. Capacitismo como queerfobia. In: FUNCK, S. B.; MINELLA, L. S.; ASSIS, G. O. (org.). **Linguagens e narrativas: desafios feministas**, v. 1. Tubarão: Ed. Copiart. 2014;
- BARBOSA, Livia. BARROS, Ana Paula do Nascimento. **Os estudos sobre deficiência informando a política pública: a experiência da Universidade de Brasília na construção do Modelo Único de Avaliação da Deficiência**. In: GESSER, M; BÖCK, G; LOPES, P. (Org.). **Estudos da deficiência: anticapacitismo e emancipação social**. Curitiba: CRV, 2020;

BARIL, Alexandre. “**Needing to acquire a physical impairment/disability: (re)thinking the connections between trans and disability studies through transability**”. *Hypatia*, v. 30, n. 1, p. 30-48, fall 2015;

BRASIL. **Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Diário Oficial da União, 26 de agosto de 2009, seção 1. CAMPBELL, Fiona Kumari. *Contours of Ableism – The production of disability and abledness*. Palgrave Macmillan, UK. 2009;

COLLINS, Patricia Hill. **Em direção a uma nova visão: raça, classe e gênero como categorias de análise e conexão**. Reflexões e práticas de transformação feminista. São Paulo: SOF, p. 13- 42, 2015;

CRENSHAW, Kimberlé. **Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero**. *Revista Estudos Feministas*, v. 10, n. 1, p. 171-188, 2002;

DIAS, Adriana. **Por uma genealogia do capacitismo: da eugenia estatal à narrativa capacitista social**. In: *Anais do II Simpósio Internacional de Estudos sobre Deficiência*. São Paulo, 2013;

DINIZ, Debora. **O que é deficiência**. São Paulo: Brasiliense, 2007;

GARLAND-THOMSON, Rosemarie. **Integrating disability, transforming feminist theory**. *NWSA Journal*, Baltimore, v. 14, n. 3, p. 1-32, 2002. Recuperado de: <https://www.jstor.org/stable/4316922>;

GARLAND-THOMSON, Rosemarie. “A habitable world: Harriet McBryde Johnson’s ‘case for my life’”. *Hypatia*, v. 30, n. 1, p. 300-306, 2015;

GESSER, M.; NUERNBERG, A. H. **A participação dos estudantes com deficiência física e visual no ensino superior: apontamentos e contribuições das teorias feministas da deficiência**. *Educar em Revista*, Curitiba, Brasil, n. especial 3, p. 151-166, dez. 2017;

GESSER, Marivete; BLOCK, Pamela; MELLO, Anahi Guedes de. **Estudos da deficiência: interseccionalidade, anticapacitismo e emancipação**. In: GESSER, M; BÖCK, G; LOPES, P (Org.). **Estudos da deficiência: anticapacitismo e emancipação social**. Curitiba: CRV, 2020;

GESSER, Marivete. **Gênero, deficiência e a produção de vulnerabilidades** In: Ana Maria Veiga, Claudia Regina Nichnig, Cristina Scheibe Wolff, Jair Zandoná (organização). **Mundos de mulheres no Brasil**. Curitiba: CRV, 2019. p. 353-361;

GOMES, Ruthie Bonan; LOPES, Paula Helena; GESSER, Marivete; TONELI, Maria Juracy Filgueiras. “**Novos diálogos dos estudos feministas da deficiência**”. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 27, n. 1, e48155, 2019;

HALL, Kim. “**New conversations in feminist disability studies: Feminism, philosophy, and borders**”. *Hypatia*, v. 30, n. 1, p. 1-12, 2015;

HORTA, Ícaro Belém, SARAIVA, Ana Maria Alves, TORRES, Josiane Pereira. **A EMERGÊNCIA DA INTERSECCIONALIDADE NOS DEBATES SOBRE DEFICIÊNCIA: Contribuições de pensamentos decoloniais latino-americanos**. *REVISTA RELICÁRIO*. Uberlândia, v. 10 n. 19, jan./jul. 2023 • ISSN 2358-8276;

KITTAY, Eva F. “**Centering Justice on Dependency and Recovering Freedom**”. *Hypatia*, v. 30, n. 1, p. 285-291, 2015;

LOBO, Lilia Ferreira. **Os infames da história: pobres, escravos e deficientes no Brasil**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2015;

MARTINS, B. S.; Fontes, F.; Hespanha, P., & Berg, A. **A emancipação dos estudos da deficiência**. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 98, p. 45-64, 2012. doi10.4000/rccs.5014;

MCRUER, Robert; JOHNSON, Merri Lisa. “**Proliferating cripistemologies: A virtual roundtable**”. *Journal of Literary*, v. 8, n. 2, p. 149-169, 2014;

MELLO, Anahi; NUERNBERG, Adriano. “**Gênero e deficiência: intersecções e perspectivas**”. *Revista Estudos Feministas*, v. 20, n. 3, p. 635-655, 2012;

NIELSSON, Joice Graciele. **Direitos Reprodutivos e esterilização de mulheres: a Lei do Planejamento Familiar 25 anos depois**. Santa Cruz do Sul: Essere nel Mondo, 2022;

OLIVER, Mike. **Changing the social relations of research production?** *Disability, handicap & society*, v. 7, n. 2, p. 101-114, 1992. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/02674649266780141>. Acesso em: 10 jul. 2024;

PAIVA, Juliana Cavalcante Martinho. SILVEIRA, Thaís Becker Henriques. LUZ, Joseane de Oliveira. **Dinâmicas da Participação Política e estudos da deficiência: representatividade e políticas públicas**. In: GESSER, M; BÖCK, G; LOPES, P. (Org.). **Estudos da deficiência: anticapacitismo e emancipação social**. Curitiba: CRV, 2020;

PANISSON, Gelson; GESSER, Marivete; GOMES, Marcela de Andrade. **Contribuições dos Estudos sobre Deficiência para atuação de psicólogos (os) na Política de Assistência Social Brasileira**. *Quadernos de psicologia. International journal of psychology*, v. 20, n. 3, p. 221-234, 2018;

PALACIOS, A. **El modelo social de discapacidad: orígenes, caracterización y plasmación en la Convención internacional sobre los derechos de las personas con discapacidad**. Madrid: Cermi. 2008;

SANTOS, S. C. dos., KABENGELE, D. do C., & MONTEIRO, L. M.. (2022). **Necropolítica e crítica interseccional ao capacitismo: um estudo comparativo da convenção dos direitos das pessoas com deficiência e do estatuto das pessoas com deficiência**. *Revista Do Instituto*

De Estudos Brasileiros, (81), 158–170.
<https://doi.org/10.11606/issn.2316-901X.v1i81p158-170>;

TAYLOR, Ashley. “**The discourse of pathology:** Reproducing the able mind through bodies of color”. *Hypatia*, v. 30, n. 1, p. 181-198, winter 2015.